

Prontuário n.º 60.071, que a digitei

Portaria N° 180/2022

Edler Antonio da Silva, Diretor Presidente da Guarujá Previdência, usando das atribuições que a Lei lhe confere, em especial o artigo 33, XV da Lei Complementar n° 179/15 e considerando o que ficou decidido no processo administrativo n° 0602.00210/2022.35; **Concede** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição especial magistério, conforme cálculos apurados na forma do artigo 180 da Lei Complementar n° 179/2015, à Sra. **MARIZA HELENA OLIVEIRA FERNANDES MAIA DE SOUZA**, servidora pública da Prefeitura Municipal de Guarujá, prontuário 16.045, cargo Professor de Educação Básica III, conforme prevê o artigo 152 da Lei Complementar n° 179/2015 e artigo 40, §1º, inciso III, "a" cc § 5º, da Constituição Federal, com redação da E.C. n° 41/2003. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de junho de 2022.

Registre-se e publique-se.
Guarujá, 25 de maio de 2022.

Edler Antonio da Silva
Diretor Presidente

"Secretaria Geral"

Registrada no Livro Competente
"S.G", em 25.05.2022

Renata Franco Ferreira de Oliveira
Prontuário n.º 60.071, que a digitei

Portaria n° 181/2022

Edler Antonio da Silva, Diretor Presidente da Guarujá Previdência, usando das atribuições que a Lei lhe confere, em especial o artigo 33, XV da Lei Complementar n° 179/15 e considerando o que ficou decidido no processo administrativo n° 0602.00052/2022.11; **Concede** aposentadoria voluntária por idade, com cálculos apurados na forma do artigo 180 da Lei Complementar n° 179/2015, à Sra. **CÉLIA REGINA RAMOS**, servidora pública da Prefeitura Municipal de Guarujá, prontuário 11.173, cargo Inspetor de Alunos, conforme prevê o artigo 151 da Lei Complementar n° 179/2015 e artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação da E.C. n° 41/2003. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de junho de 2022.

Registre-se e publique-se.
Guarujá, 25 de maio de 2022.

Edler Antonio da Silva
Diretor Presidente

"Secretaria Geral"

Registrada no Livro Competente
"S.G", em 25.05.2022

Renata Franco Ferreira de Oliveira
Prontuário n.º 60.071, que a digitei

Portaria n° 182/2022

Edler Antonio da Silva, Diretor Presidente da Guarujá Previdência, usando das atribuições que a Lei lhe confere, em especial o artigo 33, XV da Lei Complementar n° 179/15 e considerando o que ficou decidido no Processo Administrativo n° 0701.00214/2022.36; **Concede** aposentadoria compulsória, com cálculos apurados na forma do artigo 180 da Lei Complementar n° 179/2015, ao Sr. **ANTONIO ALVES DA SILVA**, servidor público da Prefeitura Municipal de Guarujá, prontuário 4.863, cargo Agente de Manutenção de Veículos, conforme prevê o artigo 148, da Lei Complementar n° 179/2015, artigo 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal, com rredação da E.C. n° 88/2015. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 31 de maio de 2022.

Registre-se e publique-se.
Guarujá, 25 de maio de 2022.

Edler Antonio da Silva
Diretor Presidente
Guarujá/Prev

"Secretaria Geral"

Registrada no Livro Competente
"S.G", em 25.05.2022

Renata Franco Ferreira de Oliveira
Prontuário n.º 60.071, que a digitei

Portaria n°179/2022

Edler Antonio da Silva, Diretor Presidente da Guarujá Previdência, usando das atribuições que a Lei lhe confere, especialmente os dispositivos do art. 33, caput e incs. XI e XV da Lei Complementar n° 179/2015, considerando que a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana, mediante

a compensação financeira entre os diversos regimes de previdência social é assegurada pela Constituição Federal, art. 201, § 9º; Considerando que a CTC – Certidão de Tempo de Contribuição é o documento hábil para (a) comprovar o tempo de contribuição vertido a outros regimes previdenciários e (b) possibilitar a compensação financeira previdenciária entre os regimes, na forma da Lei, após eventual concessão e homologação de benefício previdenciário; Considerando que a CTC – Certidão de Tempo de Contribuição é necessária para a instrução do processo administrativo interno de concessão de aposentadoria da Guarujá Previdência,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a averbação, para fins de concessão de aposentadoria por este órgão previdenciário, do tempo de contribuição apresentado pela segurada THELMA LOPES DE FIGUEIREDO, servidora pública da Prefeitura Municipal de Guarujá, prontuário 7755, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, constante na CTC – Certidão de Tempo de Contribuição - expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – I.N.S.S., (Protocolo n° 21033020.1.00065/19-9). **Art. 2º** O tempo de contribuição apurado pelo setor competente, excluídos, se houver, tempos concomitantes, compreende os períodos de 31/05/1985 a 28/08/1985, 01/12/1985 a 27/01/1986, 13/03/1986 a 29/07/1990 e 30/07/1990 a 31/12/2012, totalizando 9.928 (nove mil, novecentos e vinte e oito) dias, correspondendo a 27 anos, 2 meses e 13 dias.

Art. 3º A análise do aproveitamento do tempo averbado se dará no momento da concessão da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarujá, 25 de maio de 2022.

Edler Antonio da Silva
Diretor Presidente

Secretaria Geral
Registrada no Livro Competente
"S.G", em 25.05.2022

Edmar Pereira Luiz da Silva
Prontuário n.º 60.081, que a digitei

Portaria n° 183/2022

Edler Antonio da Silva, Diretor Presidente da Guarujá Previdência, usando das atribuições que a Lei lhe confere, especialmente os dispositivos do art. 33, caput e incs. XI e XV da Lei Complementar n° 179/2015, considerando que a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana, mediante a compensação financeira entre os diversos regimes de previdência social é assegurada pela Constituição Federal, art. 201, § 9º; Considerando que a CTC – Certidão de Tempo de Contribuição é o documento hábil para (a) comprovar o tempo de contribuição vertido a outros regimes previdenciários e (b) possibilitar a compensação financeira previdenciária entre os regimes, na forma da Lei, após eventual concessão e homologação de benefício previdenciário; Considerando que a CTC – Certidão de Tempo de Contribuição é necessária para a instrução do processo administrativo interno de concessão de aposentadoria da Guarujá Previdência,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a averbação, para fins de concessão de aposentadoria por este órgão previdenciário, do tempo de contribuição apresentado pelo segurador HERCULES MENDONCA DE BRITO, servidor público da Prefeitura Municipal de Guarujá, prontuário 14388, ocupante do cargo de MOTORISTA, constante na CTC – Certidão de Tempo de Contribuição - expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – I.N.S.S., (Protocolo n° 21023040.1.00017/22-7).

Art. 2º O tempo de contribuição apurado pelo setor competente, excluídos, se houver, tempos concomitantes, compreende os períodos de 01/08/2012 a 31/12/2012, totalizando 150 (cento e cinquenta) dias, correspondendo a 5 meses.

Art. 3º A análise do aproveitamento do tempo averbado se dará no momento da concessão da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarujá, 25 de maio de 2022.

Edler Antonio da Silva
Diretor Presidente

Secretaria Geral
Registrada no Livro Competente
"S.G", em 25.05.2022

Edmar Pereira Luiz da Silva
Prontuário n.º 60.081, que a digitei

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Edital CMAS n° 18/2022

Convocação para 5ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Guarujá de 2022

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - **convoca** todos os Conselheiros Titulares e Suplentes e **convida** os demais interessados para participar da 5ª Reunião Ordinária de 2022 no dia **27 de Maio de 2022 (sexta-feira), às 9:00hs primeira chamada e às 9:30 em segunda chamada**. A reunião será realizada de forma presencial com atenção e respeito as recomendações para prevenção e controle da disseminação do COVID-19 (Novo Coronavírus), quais sejam, uso facultativo de máscara de proteção individual, e disponibilização de álcool 70% em gel para higienização constante das mãos, nas dependências da **sede do CMAS Guarujá na Rua Cavaleiro Nami, n° 273, Centro, Guarujá/SP**.

Pauta:

- Plano de Trabalho para atendimento à população em situação de rua, durante períodos de baixas temperaturas, apresentado pela Sedeas
- Devolutivas da Sedeas (Órgão Gestor) as demandas encaminhadas pelo CMAS
- Processo de Intervenção na Casa do Menor do Guarujá
- Apreciação de Requerimentos de Inscrição de Entidades Socioassistenciais
- Apreciação de aplicação de resíduo de Emenda Parlamentar recebida pelo Lar Espirita Cristão Elizabeth
- Informes

Guarujá, 25 de Maio de 2022.

Lizandra Rodrigues M. N. Freire
Secretaria-executiva do CMAS Guarujá
Márcia de Barros Lima Santos

Presidente do CMAS Guarujá Gestão 2021/2023

ATOS OFICIAIS

CÂMARA MUNICIPAL

**EXTRATO DE ATA DE SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO N° 042/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2022**

Aos 25 dias do mês de maio de 2022, às 10:00hs, nas dependências da Câmara Municipal de Guarujá, estavam presentes o Pregoeiro da Casa, bem como os componentes da Equipe de Apoio de Pregões, para a Sessão Pública do Pregão Presencial em epígrafe, a fim de prosseguir com o julgamento dos envelopes "A – Proposta Comercial" e "B – Habilitação", relativos ao Processo n° 042/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA OU SEGURO SAÚDE**, havendo a presença de interessado, às 10:07hs, iniciou-se o credenciamento sem maiores incidentes. Às 10:10hs, houve a abertura dos envelopes de proposta e, em seguida, iniciou-se a fase de negociação. Às 10:16hs, após a abertura do envelope de habilitação, negociação e análise de seu conteúdo, a licitante **UNIMED DE SANTOS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO – CNPJ 58.229.691/0001-80** foi declarada habilitada e vencedora do certame pelo preço de **R\$ 3.015.866,92 (três milhões e quinze mil e oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos)**. A íntegra desta ata encontra-se disponível no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Guarujá. Os demais atos que necessitarem de publicidade serão publicados no Diário Oficial do Guarujá e disponibilizados no site da Câmara Municipal do Guarujá www.camara guaruja.sp.gov.br/licitacao 25 de maio de 2022.

PEDRO GABRIEL SILVINO DE OLIVEIRA CARLOS
PREGOEIRO

**HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N° 042/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2022**

Em face dos elementos constantes do **PROCESSO N° 042/2022**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA OU SEGURO SAÚDE**, e observando, ainda, as demais condições constantes no edital e seus anexos, quando da análise da documentação constante no envelope "A – Proposta Comercial" e "B – Habilitação", **HOMOLOGO** o objeto do certame à empresa **UNIMED DE SANTOS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**

CO – CNPJ 58.229.691/0001-80, no valor de R\$ 3.015.866,92 (três milhões e quinze mil e oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos).

A supracitada empresa deverá entrar em contato com a Câmara Municipal de Guarujá para a formalização do contrato no prazo previsto no edital do certame.

Os demais atos que necessitarem de publicidade serão publicados no Diário Oficial do Guarujá e disponibilizados no site da Câmara Municipal do Guarujá www.camaraguaruja.sp.gov.br

25 de maio de 2022.

EDMAR LIMA DOS SANTOS
PRESIDENTE

MESA DA CÂMARA
ATO Nº 055/2022

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 37, II da Constituição Federal; CONSIDERANDO o disposto na Ordem de Serviço nº 002/2010; CONSIDERANDO ainda o disposto no Artigo 15, IV, da Lei Orgânica do Município de Guarujá; e CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no processo administrativo nº 364/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor **JOSÉ HILDEMAR BRITO COELHO** do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-4, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Guarujá, a partir de 31 de maio de 2022.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, afetas ao Poder Legislativo.

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.
Câmara Municipal de Guarujá, em 24 de maio de 2022.

Edmar Lima dos Santos
Presidente
Raphael Vitiello Silva
1º Secretário

Anderson Figueira Lopes
2º Secretário

Registrado no livro competente.

Secretaria da Câmara Municipal de Guarujá, em 24 de maio de 2022.

Thiago Araújo Chaves de Abreu
Secretário Geral

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo de Contrato n.º 006/2022

Contrato Originário n.º 010/2017

Processo n.º 089/2017

Pregão Presencial n.º 007/2017

Contratante: **Câmara Municipal de Guarujá**

Contratada: **GSA Construção, Manutenção e Comércio Eireli**

Objeto: **Revisão em 30% dos valores do Aditivo nº 010/2021, conforme determinado no Processo Administrativo nº 799/2021, na contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado, com fornecimento de peças e acessórios.**

Prazo: **12 (doze) meses a contar da assinatura do Aditivo nº 010/2021 (10/09/2021).**

Valor do Termo Aditivo: **R\$ 167.610,68 (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e dez reais e sessenta e oito centavos).**

Dotação Orçamentária: n.º **01.031.0001.2.001 - 3.3.90.39.00 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.**

Guarujá, 20 de maio de 2022.

Edmar Lima dos Santos
Presidente

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Pregão Presencial n.º: **002/2022.**

Contrato n.º: **006/2022.**

Processo n.º: **698/2021.**

Contratante: **Câmara Municipal de Guarujá.**

Contratada: **Tecnoforte Sistemas de Refrigeração - Eireli.**

Objeto: **Aquisição de condicionadores de ar para uso do Legislativo. A contratada prestará garantia para os aparelhos adquiridos por meio do Pregão Presencial nº 002/2022, pelo período de 12 (doze) meses, ou o indicado em sua proposta, se superior.**

Vigência: **12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.**

Valor do Termo de Contrato: **R\$ 39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais).**

Dotação Orçamentária: n.º **01.031.4005.2.001 - 4.4.90.52.00 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.**

Guarujá, 17 de maio de 2022.

Edmar Lima dos Santos
Presidente

17ª Sessão Ordinária
em 31 de Maio de 2022
ORDEM DO DIA

1 – Requerimento nº 156/2022, do Vereador Anderson Figueira Lopes Requer do Executivo diversas informações sobre o transporte público no Município. **Discussão e votação únicas** (Art. 176, § 2º do Regimento Interno).

2 – Requerimento nº 157/2022, do Vereador Anderson Figueira Lopes Requer do Executivo diversas informações sobre o funcionamento das USAFAs do Município. **Discussão e votação únicas** (Art. 176, § 2º do Regimento Interno).

3 – Requerimento nº 159/2022, do Vereador Antonio Fidalgo Salgado Neto

Requer do Executivo diversas informações sobre o funcionamento das câmeras de monitoramento no Município. **Discussão e votação únicas** (Art. 176, § 2º do Regimento Interno).

4 – Projeto de Lei nº 103/2022, do Vereador Márcio Nabor Tardelli “Fica instituída a Biblioteca Digital Municipal de Guarujá e dá outras providências”. **Discussão e votação únicas** (Art. 176, § 2º do Regimento Interno).

Obs: Durante o Expediente da respectiva Sessão Ordinária, os Senhores Vereadores poderão requerer a votação de proposições em regime de urgência, o que acarretará no acréscimo de itens a serem apreciados na Ordem do Dia da mesma.

Departamento Legislativo, em 25 de Maio de 2022.

Fernando de Matos Fagundes
Chefe do Departamento Legislativo
De Acordo – **Thiago Araújo Chaves de Abreu**
Secretário Geral

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ/SP - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ/SP
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE DE 2022

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)
	LIQUIDADAS													
	MAI/21	JUN/21	JUL/21	AGO/21	SET/21	OUT/21	NOV/21	DEZ/21	JAN/22	FEV/22	MAR/22	ABR/22	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.595.315,22	3.270.224,61	2.393.873,39	2.344.639,42	2.452.872,66	2.388.652,79	3.366.588,42	2.559.746,28	2.785.643,22	2.323.486,30	2.612.939,50	2.732.737,24	31.826.719,05	-
Pessoal Ativo	2.316.637,97	2.778.167,93	2.100.341,40	2.051.107,43	2.159.340,68	2.123.742,04	2.964.026,51	2.294.835,53	2.520.732,47	2.057.109,03	2.347.295,49	2.442.012,80	28.155.349,28	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.813.305,02	2.587.450,49	1.829.851,58	1.780.015,31	1.895.295,32	1.855.612,51	2.594.893,48	1.897.691,11	2.171.706,80	1.795.310,09	2.081.293,98	2.149.261,43	24.451.687,12	-
Obrigações Patronais	503.332,95	190.717,44	270.489,82	271.092,12	264.045,36	268.129,53	369.133,03	397.144,42	349.025,67	261.798,94	266.001,51	292.751,37	3.703.662,16	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	278.677,25	492.056,68	293.531,99	293.531,99	293.531,98	264.910,75	402.561,91	264.910,75	264.910,75	266.377,27	265.644,01	290.724,44	3.671.369,77	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	265.675,25	376.478,22	265.675,25	265.675,25	265.675,25	237.054,02	360.692,92	237.054,02	237.054,02	237.054,02	237.054,02	259.811,04	3.244.953,28	-
Pensões	13.002,00	115.578,46	27.856,74	27.856,74	27.856,73	27.856,73	41.868,99	27.856,73	27.856,73	29.323,25	28.589,99	30.913,40	426.416,49	-
Outras Despesas Pessoal Decorrentes Contratos Terceirização ou Contr. Forma Indireta (§ 1º art. 18 LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	79.594,03	-	67.383,05	47.364,60	78.507,96	65.352,65	9.359,82	3.168,28	74.072,84	16.267,00	131.448,30	17.578,22	590.096,75	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	54.697,07	-	67.383,05	47.364,60	78.507,96	65.352,65	9.359,82	3.168,28	74.072,84	16.267,00	131.448,30	17.578,22	565.199,79	-
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	24.896,96	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	24.896,96	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.515.721,19	3.270.224,61	2.326.490,34	2.297.274,82	2.374.364,70	2.323.300,14	3.357.228,60	2.556.578,00	2.711.570,38	2.307.219,30	2.481.491,20	2.715.159,02	31.236.622,30	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR												% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.780.652.854,73												-	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	939.392,37												-	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-												-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	1.779.713.462,36												-	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	31.236.622,30												1,76%	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	106.782.807,74												6,00%	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	101.443.667,35												5,70%	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	96.104.526,97												5,40%	

FONTE: Sistema GeoSIAP, Câmara Municipal de Guarujá, Data da emissão 24/05/2022 e hora de emissão 08:38.

NOTA 1: Demonstrativo elaborado de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais (12ª Edição).